



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, 1534 - CEP 16020-050 - Araçatuba - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 245, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial durante o período de recesso judiciário previsto no art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/1966, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
20/12/2023	1. ^a Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva
21/12/2023	1. ^a Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva
22/12/2023	1. ^a Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva
23/12/2023	1. ^a Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva
24/12/2023	1. ^a Vara de Andradina	Dr. Luciano Silva
25/12/2023	2. ^a Vara de Araçatuba	Dr. Luciano Silva
26/12/2023	2. ^a Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes

27/12/2023	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
28/12/2023	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
29/12/2023	2.ª Vara de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
30/12/2023	JEF de Araçatuba	Dr. Pedro Luís Piedade Novaes
31/12/2023	JEF de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
01/01/2024	JEF de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
02/01/2024	JEF de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
03/01/2024	JEF de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
04/01/2024	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
05/01/2024	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento
06/01/2024	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Parágrafo único. O plantão judicial de recesso judiciário será realizado no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, conforme art. 2.º da Ordem de Serviço DFORSP n.º 36, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

§ 1.º A unidade judiciária a ser acionada no plantão deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente.

§ 2.º O(A) magistrado(a) plantonista poderá determinar que um, alguns ou todos os servidores plantonistas compareçam pessoalmente nos plantões, acaso avalie que a utilização dos sistemas à disposição no atendimento remoto não se mostre suficiente para a adequada prestação jurisdicional.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico, até às 19h do dia 18/12/2023.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, até às 19h do dia 18/12/2023, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de

fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 28/11/2023, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **10363416** e o código CRC **1B1E7E24**.